



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADITIVO Nº 8/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA E A SRA. SUÊNIA WELMER ROSA POSSMOSER.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.796.097/0001-14, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Ex.^{mo}. Sr. **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] SPTC/ES e inscrito no CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliado em Barra do Jequitibá, s/nº, Zona Rural, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SUÊNIA WELMER ROSA POSSMOSER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] /ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na Rua do Posto, s/nº, Sobreiro, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 1811/2026**, com as **Leis Municipais nº 184/97 (Estatuto), 226/97, 229/97 e 1010/2021**, e com o **Edital nº 01/2025 – SEMED/PMLT**, aditar o **Contrato Administrativo nº 52/2025**, conforme cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 52/2025, firmado em 13 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação: Este instrumento terá vigência a partir da assinatura do presente termo aditivo, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros a 02/03/2026 e com término previsto para 22/12/2026, podendo ser prorrogado pela conveniência da administração pública, por meio de termo aditivo, nos termos do Parágrafo Único, do art.4º, da Lei Municipal nº1010/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 52/2025, firmado em 13 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação: A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 19 (dezenove) horas semanais, obrigando-se a contratada a cumpri-lo com pontualidade e presteza, ficando à disposição do CONTRATANTE para suprir eventuais necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica alterada a cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 52/2025, firmado em 13 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação: A CONTRATADA perceberá mensalmente a importância de R\$2.609,65 (dois mil seiscentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente aos vencimentos do cargo de Professor PB, Nível III, Padrão 1, conforme anexo V da Lei Municipal nº 226/97.

CLÁUSULA QUARTA:

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato administrativo que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Laranja da Terra – ES, 23 de abril de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

SUÊNIA WELMER ROSA POSSMOSER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____